

**58ª Assembleia Geral Ordinária e
153ª Assembleia Geral Extraordinária**

Data: 27 de abril de 2022.
Webconferência, 09h

Acionistas e Membros do Conselho de Administração:

- AUGUSTINHO ZUCCHI
- CESAR VINICIUS KOGUT
- DARLAN SCALCO
- JOÃO CARLOS ORTEGA
- JORGE LUIZ LANGE
- THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS

Acionistas:

Marcelo Curado - Representante do Estado do Paraná
Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná
Celepar
Codapar (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER-IDR)
Sanepar
Prefeitura Municipal de Apucarana
Prefeitura Municipal de Araçongas
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Prefeitura Municipal de Piraí Do Sul
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Prefeitura Municipal de Sengés
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Convidados:

Carolina Minas - Gerente do Departamento de Contabilidade
Larissa Hoffmann Train Alevato – Assessora Administrativo-Financeira
Representante da Staff Auditoria e Assessoria
Membro Representante do Conselho Fiscal
Anelize Empinotti - Secretária-Geral

Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária (58ª)

1. RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIO 2021

Objetivo: Leitura, discussão e votação do Relatório de Administração e Sustentabilidade, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: Demonstrações Contábeis aprovadas na Reunião de Diretoria nº 16/2021, de 03/03/2022, com Parecer favorável do Conselho Fiscal emitido na 80ª Reunião, realizada em 04/03/2022, e Relatório de Administração e Sustentabilidade aprovado na Reunião de Diretoria nº 20/2022, de 22/03/2022, ambos aprovados na 370ª Reunião do Conselho de Administração, de 23/03/2022; com Parecer favorável, conforme Orientação de Voto CCEE nº 10/2022.

2. AVISO ALTERAÇÃO DE FORMA DE PUBLICAÇÕES.

Objetivo: Aviso aos acionistas sobre a alteração na forma das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/1976, que passarão a ser realizadas exclusivamente em meio eletrônico, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e no site da Companhia, nos termos do Art. 294, I da lei supracitada e da Portaria do Ministério da Economia nº 12.071/2021.

Justificativa: A Lei das S.A.s sofreu alterações dadas pela Lei Complementar nº 182/2021, dentre elas, no Art. 294, que trouxe inovação na forma de publicação, vejamos:

Art. 294. **A companhia fechada que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais) poderá: [...]

III - **realizar as publicações ordenadas por esta Lei de forma eletrônica**, em exceção ao disposto no art. 289 desta Lei. [...]

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Economia disciplinará o disposto neste artigo.

O Ministério da Economia, por sua vez, emitiu a Portaria nº 12.071/2021, regulamentando a forma de realização das publicações eletrônicas:

Art. 1º **A publicação eletrônica dos atos de companhias fechadas, com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais), nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a divulgação de suas informações, ordenadas pela referida Lei, **serão feitas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

§ 1º A publicação e a divulgação de que trata o caput contarão com assinatura eletrônica que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º As companhias fechadas, sem prejuízo do disposto no caput, disponibilizarão as publicações e divulgações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 1976, **em seu sítio eletrônico**, observada a exigência de que trata o § 1º.

§ 3º O SPED permitirá a emissão de documentos que comprovem a autenticidade, a inalterabilidade e a data de publicação dos atos de que trata o caput.

§ 4º **Não serão cobradas taxas para as publicações e divulgações de que tratam este artigo.**

De outro lado, o §3º do Art. 289 da Lei 6.404/1976 dispõe que: *“A companhia deve fazer as publicações previstas nesta Lei sempre no mesmo jornal, e **qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da assembléia-geral ordinária.**”*

Deste modo, se faz necessário o registro do aviso aos acionistas na presente reunião para adoção das publicações da Lei das S.A.s de forma eletrônica.

Cumprе ressaltar que a alteração na forma das publicações acarretará em economia considerável, visto que as publicações realizadas em Jornal de Grande Circulação têm custo para a Companhia, enquanto o sistema SPED não cobrará taxas para a realização das publicações, conforme Art. 1º, §4º da Portaria acima citada.

Fundamento: Art. 289, §3º e Art. 294, III e §5º da Lei 6.404/1976; Art. 1º da Portaria Ministério da Economia nº 12.071/2021 – SPED; e Parecer favorável, conforme Orientação de Voto CCEE nº 10/2022.

3. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Objetivo: Fixar o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Fiscal em 10% da que for atribuída ao Diretor-Presidente da Companhia.

Justificativa: Em conformidade com o disposto no artigo 162, §3º da Lei 6.404/1976, que dispõe que “*A remuneração dos membros do conselho fiscal [...] será fixada pela assembléia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.*”; Nota Técnica CCEE nº 01/2022; e parecer favorável, conforme Orientação de Voto CCEE nº 10/2022.

Assembleia Geral Extraordinária (153ª)

1. ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.

Objetivo: Efetuar a atualização dos Acionistas no quadro de Composição Acionária da Companhia.

Justificativa: Considerando a última atualização do quadro de Composição Acionária na 151ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2021, bem como que posteriormente houve a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, com a realização da transferência das ações dos antigos para os novos Conselheiros, e, também, o parecer favorável, conforme Orientação de Voto CCEE nº 11/2022, se faz necessária à atualização, conforme segue:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ 76.592.807/0001-22
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME 58ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 153ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ACIONISTAS		POSIÇÃO ATUAL		
		Quantidade de Ações	R\$	% Participação
01- ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	1.355.068.227	1.355.068.227,00	0,99999972399921
02- F.D.E.-ADM. - FOMENTO PR	11.316.322/0001-60	3	3,00	0,0000000221391
03- CODAPAR	76.494.459/0001-50	3	3,00	0,0000000221391
04- SANEPAR	76.484.013/0001-45	3	3,00	0,0000000221391
05- FUNDAÇÃO TELEPAR	76.693.761/0001-38	3	3,00	0,0000000221391
06- CELEPAR	76.545.011/0001-19	3	3,00	0,0000000221391
07- PREF. MUNIC. DE APUCARANA	75.771.253/0001-68	25	25,00	0,0000001844925
08- PREF. MUNIC DE ARAPONGAS	76.958.966/0001-06	25	25,00	0,0000001844925
09- PREF. MUNIC DE JAGUARIAIVA	76.910.900/0001-38	25	25,00	0,0000001844925
10- PREF. MUNIC DE JOAQUIM TÁVORA	76.966.845/0001-06	25	25,00	0,0000001844925
11- PREF. MUNIC. DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	45	45,00	0,0000003320865
12- PREF. MUNIC DE SIQUEIRA CAMPOS	76.919.083/0001-89	25	25,00	0,0000001844925
13- PREF. MUNIC DE WENCESLAU BRAZ	76.920.800/0001-92	30	30,00	0,0000002213910
14- PREF. MUNIC DE PIRAI DO SUL	77.001.329/0001-00	13	13,00	0,0000000959361
15- PREF. MUNIC DE PONTA GROSSA	76.175.884/0001-87	116	116,00	0,00000008560452
16- JORGE LUIZ LANGE	336.537.719-00	5	5,00	0,0000000368985
17- AUGUSTINHO ZUCCHI	450.562.939-20	6	6,00	0,0000000442782
18- DARLAN SCALCO	035.836.939-19	6	6,00	0,0000000442782
19- JOÃO CARLOS ORTEGA	413.482.659-49	5	5,00	0,0000000368985
20- CÉSAR VINÍCIUS KOGUT	561.788.679-72	3	3,00	0,0000000221391
21- THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS	030.345.419-96	5	5,00	0,0000000368985
TOTAIS		1.355.068.601	1.355.068.601,00	1,00000000000000

OBS: AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Carolina Minas
Contadora CRC/PR 054049/O-3

2. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

Objetivo: Fixar a remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, obedecendo aos valores máximos estabelecidos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais.

RESUMO	
DIRETOR	Previsão ¹
Presidente	573.611,52
Administrativo-Financeiro	522.755,07
Obras	522.755,07
Programas Projetos	522.755,07
Regularização Fundiária	522.755,07
Jurídico	522.755,07
(*) Subst. Férias Presidente	4.555,89
Total Diretoria	3.191.942,77
Conselho de Administração (5)	393.237,36
Conselho Fiscal (3)	157.295,09
TOTAL	3.742.475,22
¹ Valores com encargos	

*Previsão de valores com encargos e substituição de férias do Diretor-Presidente, para o período de 12 (doze) meses.

A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da que for atribuída mensalmente ao Diretor-Presidente.

A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração corresponde a 15% (quinze por cento) da que for atribuída mensalmente ao Diretor-Presidente.



A proposta contempla, ainda, a gratificação anual, equivalente a um honorário mensal, a ser paga aos Diretores, *pro rata temporis*, no mês de dezembro, nos termos do artigo 26, §1º, da Deliberação Normativa CCEE nº 003/2019.

Justificativa: Atendimento ao artigo 152 da Lei nº 6.404/1976; Nota Técnica CCEE nº 01/2022; e Parecer favorável, conforme Orientação de Voto CCEE nº 11/2022.